



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**COMPRA - SRP**

**HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)**

**Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**REITORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015.**

**(Processo Administrativo n.º 23231.000215/2015-05)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Diretoria de Administração, sediado na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº11, Bairro Calungá, Casa Paulo VI, CEP: 69.303-200, Boa Vista/RR, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30 de abril de 2015.**

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição e Fornecimento de Derivados de Petróleo (Gasolina, Óleo Diesel e ARLA-32), através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender a Frota de Veículos Oficiais do Instituto Federal de Roraima – IFRR (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista), por um período de 12 (doze) meses decorrente da presente licitação, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação formada por um grupo dividida em 03 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. *O órgão gerenciador será o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Reitoria – UASG 158152.*

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

2.2.1. Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima– Campus Boa Vista – UASG 158350;

2.2.2. Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima– Campus Amajari – UASG 158510.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.7 Que não estejam localizadas num raio de 10 Km da sede da Reitoria - sediado na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calunga, Cep nº 69.303-220 – Boa Vista/RR.**

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 *valor unitário;*

6.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3 Marca;

6.6.4 Fabricante;

6.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *modelo, prazo de garantia e demais descrições que melhor defina o objeto;*

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1 produzidos no País;

7.20.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

9.4.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3 no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.5 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.5.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(Dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2 Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

9.6.3 Registro do estabelecimento na Agencia Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora;

9.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, através do anexo do comprasnet ou via e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 – DOS RECURSOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

### **13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação fica adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário 2014, contados do(a) assinatura do termo de contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14 DO PREÇO**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**18.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, bairro Calungá Cep. 69.303-220, prédio Casa Paulo VI, na Coordenação de Compras

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

20.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

20.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

20.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

20.1.5 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.2 Da entrega dos documentos:

Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **OBRIGATORIAMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de **RECUSA** de recebimento.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, bairro Calungá Cep. 69.303-220, prédio Casa Paulo VI, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II – Termo de Recebimento Provisório - TRP ;

21.10.3 ANEXO III – Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

21.10.4 ANEXO IV – Planilha de Preços;

21.10.5 ANEXO V - Declaração de Menor e Fato Impeditivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- 21.10.6 ANEXO VI– Declaração ME/EPP/COOPERATIVA;
- 21.10.7 ANEXO VII– Modelo de Declaração de Ciência de Edital;
- 21.10.8 ANEXO VIII– Modelo da Declaração Independente de Proposta;
- 21.10.9 ANEXO IX – Ata de Registro de Preço
- 21.10.10 ANEXO X- Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2015.

**REGINA FERREIRA LOPES**  
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição e Fornecimento de Derivados de Petróleo (Gasolina, Óleo Diesel e ARLA-32), através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender a Frota de Veículos Oficiais do Instituto Federal de Roraima – IFRR (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista), por um período de 12 (doze) meses decorrente da presente licitação, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa neste anexo I do Pedido de Bens e Serviços - PBS nº 010/2015 da DIRAD da Reitoria do IFRR.

**2 – OBJETO**

Aquisição e fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina, Óleo Diesel e ARLA-32), através de empresa especializada no ramo, para abastecer os veículos deste Instituto Federal de Educação, de acordo com suas necessidades, conforme Quantidades e Especificações no Anexo I a este PBS pelo período de 12 (doze) meses.

**3 – OBJETIVO**

Visa atender as necessidades do IFRR (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista) com aquisição e fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina, Óleo Diesel e ARLA-32) por um período de 12 (doze) meses.

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A referida solicitação toma corpo nas necessidades Institucionais de Transporte e Locomoção com Veículos Oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, visando melhor atender às Atividades Pedagógicas, Educacionais, Administrativas e de Pesquisa, desenvolvidas por este Instituto no exercício de 2015, perfazendo um período de 12 (doze) meses.

**5 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Gestão: 26437 e UASG: 158152.

- localizado na Rua: Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.302-220, Fone/Fax:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

(095) 3623- 1910 ou 3624-1224; e-mail: [dirad@ifrr.edu.br](mailto:dirad@ifrr.edu.br), [gabinete.reitoria@ifrr.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifrr.edu.br);

## 6 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços os seguintes Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR / Gestão: 26437.

### - Campus Amajari – UASG: 158510;

Localizado na Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida à Vila Brasil, Km 03 - Amajari-RR - CEP: 69.343-000, Fone/Fax: (095) 3593-1098 ou 3593-1143; e-mail: [ronald.gestor@ifrr.edu.br](mailto:ronald.gestor@ifrr.edu.br), [gabinete.amajari@ifrr.edu.br](mailto:gabinete.amajari@ifrr.edu.br).

### - Campus Boa Vista – UASG: 158350.

Localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 2.496 - Pricumã - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-340, Fone/Fax: (095) 3621-8046 ou 3621-8000; e-mail: [daplan@ifrr.edu.br](mailto:daplan@ifrr.edu.br), [gabinete.boavista@ifrr.edu.br](mailto:gabinete.boavista@ifrr.edu.br);

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS				
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Código Catmat	Quant.
<b>Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e ARLA-32)</b>				
1	<b>GASOLINA</b> – Reitoria: 7.000 Litros; – Campus Amajari: 1.000 Litros; – Campus Boa Vista: 15.000 Litros.	Litros	16950	23.000
2	<b>ÓLEO DIESEL S-10</b> – Reitoria: 45.000 Litros; – Campus Amajari: 45.000 Litros; – Campus Boa Vista: 80.000 Litros.	Litros	16993	170.000
3	<b>ARLA-32</b> – Reitoria: 1.743; – Campus Amajari: 500 Litros; – Campus Boa Vista: 500 Litros.	Litros	150803	2.743

### 7.1 DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS E MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO
------	-------------------------	---------	---------------------	---------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

01	GASOLINA	LITROS	15.000	23.000
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000	170.000
03	ARLA - 32	LITROS	1.800	2.743

## 7.2 – DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E UM ÚNICO GRUPO/LOTE

Os itens desta licitação devem ser agrupados em um único grupo/ lote, pois trata-se de itens de natureza semelhante e nesse caso a licitação por itens seria econômica e tecnicamente inviável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens pode culminar na elevação do custo da contratação, comprometendo assim a perfeita execução do contrato.

## 8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Referência é formulado nos termos da legislação vigente, combinado com as normas de direito privado que regulamenta a matéria, bem como as obrigações constantes do processo licitatórios e que independentemente de transcrição integram o presente instrumento.

A Contratada obriga-se a fornecer o combustível objeto do presente Termo a partir do momento em que a Empresa receber a cópia da Nota de Empenho e assinatura do contrato, por meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas, mediante a apresentação de requisições emitidas pelo Coordenador do Setor de Transporte deste IFRR (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista).

A Contratada obriga-se a fornecer os combustíveis de acordo com as especificações constantes da Portaria nº. 248, de 31 de outubro de 2000, da Agência Nacional de Petróleo - ANP, (que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº. 3/2000 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo Revendedor Varejista para comercialização) e demais normas aplicáveis.

Responsabilizar-se-á pelos prejuízos que por ventura venham causar aos veículos da contratante por seus empregados, por imperícia, imprudência ou negligência, quando estiverem sendo abastecidas, cabendo-lhe todas as despesas com assistência técnica necessária a sua manutenção e recuperação.

O fornecimento dos combustíveis serão supervisionados e fiscalizados, através do Coordenador do Setor de Transporte deste Instituto (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista), que comunicará a Coordenação Administrativa da Contratante quaisquer irregularidades.

A Contratante rejeitará, no todo ou parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9 – DA VIGÊNCIA

A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses referente ao exercício de 2015, a partir da assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

#### **10 – IMPONTUALIDADE**

A impontualidade na execução/prestação do fornecimento ora ajustado sujeitará a Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela solicitada ou do valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

A impontualidade de que trata esta Cláusula, se superior a 05 (cinco) dias, resultará, a exclusivo critério do IFRR, na imediata rescisão contratual, sujeitando-se a Licitante vencedora as demais penalidades previstas neste instrumento.

#### **11 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta de preço.

#### **12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

No ato da execução/prestação do serviço por parte da Empresa, as Coordenações de Transporte, através de cada Coordenador deverá realizar a fiscalização da execução/prestação do serviço em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A execução/prestação do serviço, objeto desta licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado pelo IFRR e/ou seu Campi (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista), conforme preceitua o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor.

#### **13 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor para execução/prestação do serviço descrito acima será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preços – CPP da Reitoria, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

#### **14 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

O valor da venda objeto do presente contrato será conhecido mediante a apuração da listagem de combustível, constante das requisições emitidas durante o mês, pelo valor de venda do último dia do mês em que os bens foram fornecidos, observados as condições das cláusulas do presente instrumento contratual.

#### **15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **16 – DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO**

Os preços são fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

No caso de reajuste de preços, a empresa contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura antecipada com os preços faturados de acordo com o praticado na data do abastecimento.

#### **17 – DA TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

#### **18 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação orçamentária será realizada pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD, a qual constará nos autos do processo administrativo. A referida classificação deverá atender ao que dispõe a PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001 e PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DOU de 17.9.2002, e alterações, a qual fará parte deste processo licitatório.

#### **19 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **20 – ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA**

A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho, individualmente, para cada Campi e/ou a Reitoria do IFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

O Atesto da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referentes à execução/prestação do serviço/entrega dos materiais objeto desta licitação caberá ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar conforme item 10 (dez), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR (Reitoria e seu Câmpus), no valor dos serviços efetivamente prestados a este Instituto, devidamente discriminados nas respectivas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, considerando-se o preço apresentado em sua proposta.

O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 10º dia útil a contar-se-á a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica no Departamento de Contabilidade e Finanças da Reitoria. Ressalta-se que a nota fiscal eletrônica deverá ser atestado pelo setor competente;

O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

O IFRR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços (fornecimento de combustível) não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O IFRR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

## **21 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva execução/prestação do serviço;

Efetuar os pagamentos à Empresa vencedora, correspondente à prestação dos serviços (fornecimento de combustível), dentro do prazo estipulado neste Termo;

Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;

Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços;

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **22 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Execução/prestação do serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao PBS 010/2015 da Diretoria de Administração da Reitoria do IFRR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fica obrigada durante a execução da Ata de Registro de Preços, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer os serviços ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada execução/prestação do serviço, conforme Termo de Referência;

Executar/prestar o serviço, objeto da licitação, pelo preço apresentado na proposta final da licitante vencedora.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços/entrega dos materiais, ainda que no local onde sejam entregues;

Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal da Administração;

Prestar os serviços/entrega dos materiais dentro do Cronograma e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços/entrega dos materiais contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IFRR de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios á disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

Emitir notas fiscais eletrônicas, sob pena de suspensão do pagamento, ou até mesmo, rescisão contratual, obedecendo neste caso o contraditório e a ampla defesa.

## **23 – PROIBIÇÕES**

É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRR durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

## **24 – PENALIDADES E SANÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

A empresa vencedora deverá cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste Termo sob pena sofrer as sanções previstas nos art. 109 da Lei de 8.666/93.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou em minuta, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do IFRR poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFRR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Deixar de assinar o Contrato;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- III - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta licitação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do IFRR, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

A penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IFRR ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa vencedora que, embora não estejam previstas neste contrato, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do IFRR, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável para o fim de tomar as devidas providências.

## **25 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

Por iniciativa do Instituto Federal de Roraima, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Instituto Federal de Roraima – IFRR, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Boa Vista/RR, 14 de abril de 2015.

**MARIA ALZIRA DE MELO NETA**  
Diretora de Administração – Reitoria

APROVO (Inciso I I, Art. 9º do Decreto 5.450/05;  
**Inciso I, § 2º, art. 7º da Lei 8.666/93)**

Boa Vista-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**

Nos termos do Processo n.º XXXXX.XXXXXX/201X-XX, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Patrimônio**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do Pregão nº 039/2014 e/ou Contrato ° xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX:

---

---

---

---

Boa Vista-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

**Nome do (a) Coordenador(a)**

**Coordenador (a) de Patrimônio**

(Assinatura e Carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**

Nos termos do Processo n.º XXXXX.XXXXXX/201X-XX, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Patrimônio, Fiscal ou Comissão Especial de Recebimento**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Pregão nº 039/2014 e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX::

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

**Nome do (a) Coordenador (a)**  
**Coordenador (a) de Patrimônio**  
(Assinatura e Carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
OS PREÇOS PRATICADOS NESTA PLANILHA ESTÃO DE ACORDO COM OS DE MERCADO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1.	Gasolina comum	Litros	23.000	3,61	R\$ 83.030,00
2.	Óleo Diesel S-10	Litros	170.000	3,28	R\$ 557.600,00
3.	ARLA-32	Litros	2.743	3,75	R\$ 10.286,25
<b>Total:</b> Seiscentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos					R\$ 650.916,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO MENOR E FATO IMPEDITIVO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

I) **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal de empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

II) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou ao registro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (conforme for o caso), impeditivos de habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **pregão nº XX/201X** da UASG 158152 - INST.FED.RORAIMA/REITORIA.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de CNPJ  
....., empresa ..... doravante denominado  
....., para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX** foi elaborada de maneira independente pelo ..... e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico XX/201X UASG XXXXXX** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de INST.FED.RORAIMA/REITORIA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....  
EMPRESA

.....  
CNPJ

.....  
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pelo Reitor Ademar Araújo Filho, nomeado pelo Decreto MEC 15/08/12, publicado no DOU de 16 de agosto de 2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 182.762.532-53, portador da Carteira de Identidade nº 47028 SSP-RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/201X, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.ºXXXXX.XXXXXX/201X-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição e Fornecimento de Derivados de Petróleo (Gasolina, Óleo Diesel e ARLA-32), através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender a Frota de Veículos Oficiais do Instituto Federal de Roraima – IFRR (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista), por um período de 12 (doze) meses decorrente da presente licitação, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.10. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.11. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.13. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.16. por razão de interesse público; ou

4.17. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) regis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2015

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E A EMPRESA**

.....

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede no na Rua **Fernão Dias Paes Leme nº 11 bairro Calungá CEP 69.303-220- casa Paulo VI**, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pelo Reitor Ademar Araújo Filho, nomeado pelo Decreto MEC 15/08/12, publicado no DOU de 16 de agosto de 2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 182.762.532-53, portador da Carteira de Identidade nº 47028 SSP-RR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição e Fornecimento de Derivados de Petróleo (Gasolina, Óleo Diesel e ARLA-32), através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender a Frota de Veículos Oficiais do Instituto Federal de Roraima – IFRR (Reitoria, Campus Amajari e Campus Boa Vista), por um período de 12 (doze) meses decorrente da presente licitação, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no termo de referência, bem como no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26437 /158350**

Fonte: **0112**

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 449052

PTRES: 062860

PI: A20RLP01BVP

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **1. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

1.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **2. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **3. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

5.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

6.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

## **7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA**

CCOM/DIRAD  
REITORIA

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Boa Vista - RR, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: